



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2017

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, neste ato representado por: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017, portador do CPF/MF nº. 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG nº. 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, nº. 221, Bairro: Portinari. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA** CNPJ 03.304.188/0001-50 e **PEZZARICO & CIA LTDA - EPP** CNPJ 04.055.754/0002-80, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CARDIOLÓGICAS E DE DENSITOMETRIA ÓSSEA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 013, 014 e 017, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE.**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no *Pregão Presencial nº 065/2017 Processo nº 151/2017*, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.5 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 2.2.1** Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2** Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;
- 2.2.3** Prestar o Serviço solicitado conforme necessidade da Gerência após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;
- 2.2.4** Refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- 2.2.5** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.1 – Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - Os exames serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser executados imediatamente após o recebimento de requisição devidamente assinada, assim como entregues em local e prazo determinados na Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho, e da Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os produtos;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

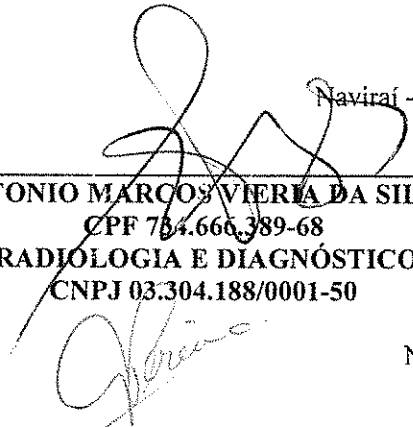
Naviraí - MS, 13/06/2017.

  
EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº 063/17

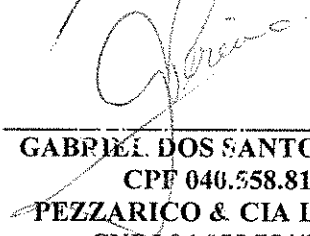
  
MARIA DE LOURDES DA PENHA  
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

Naviraí - MS, 26/06/2017.

  
ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA  
CPF 754.666.389-68  
CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA  
CNPJ 03.304.188/0001-50

Naviraí - MS, 03/07/2017.

  
GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA  
CPF 040.558.811-93  
PEZZARICO & CIA LTDA - EPP  
CNPJ 04.055.754/0002-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 038/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 038/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial n°. 065/2017 – Processo n°. 151/2017**.

Nome da Empresa: CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA  
CNPJ: 03.304.188/0001-50 Insc. Estadual: Isenta  
Endereço: Rua Antonio Emílio de Figueiredo, 2.280 - Centro  
Cidade: Dourados - MS CEP: 79.802-021  
Telefone/Fax: (67) 3420-5900  
e-mail: anapaula.wendisch@cerdil.com.br  
Responsável: Antonio Marcos Vieira da Silva  
CPF: 734.666.389-68 RG: 4.997.239-1 SESP/PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	19869	RESSONÂNCIA MAGNETICA DO ABDÔMEN SUPERIOR	SRV	50,00	870,0000	43.500,00
3	19870	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÕES	SRV	100,00	870,0000	87.000,00
4	19871	RESSONÂNCIA MAGNETICA DA COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR	SRV	150,00	870,0000	130.500,00
5	19872	RESSONÂNCIA MAGNETICA CRÂNIO OU ÓRBITAS OU SELA TÚRSICA	SRV	100,00	870,0000	87.000,00
6	19873	RESSONÂNCIA MAGNETICA FACE OU SEIOS DA FACE	SRV	20,00	870,0000	17.400,00
7	19874	RESSONÂNCIA MAGNETICA MASTÓIDES OU OUVIDOS	SRV	15,00	870,0000	13.050,00
8	19875	RESSONÂNCIA MAGNETICA PELVE OU BACIA	SRV	50,00	870,0000	43.500,00
9	19876	RESSONÂNCIA MAGNETICA PESCOÇO - LARINGE, TIREÓIDE E FARINGE	SRV	20,00	870,0000	17.400,00
10	19877	RESSONÂNCIA MAGNETICA DO TORAX	SRV	50,00	870,0000	43.500,00
13	28009	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	SRV	10,00	870,0000	8.700,00
14	28010	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ABDOMEN TOTAL	SRV	50,00	870,0000	43.500,00

**Valor Total R\$ 535.050,00**

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Naviraí - MS, 13/06 /2017.

**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto n°. 063/17

**MARIA DE LOURDES DA PENHA**  
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

Naviraí - MS, 26/06 /2017.

**ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA**  
CPF 734.666.389-68

**CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**  
CNPJ 03.304.188/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 038/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa PEZZARICO & CIA LTDA - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 065/2017 – Processo nº. 151/2017.

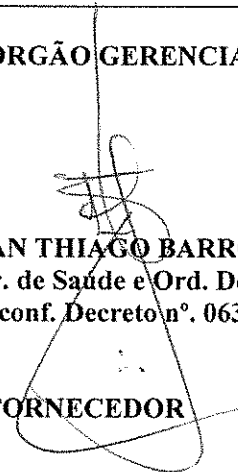
Nome da Empresa: PEZZARICO & CIA LTDA - EPP  
CNPJ: 04.055.754/0002-80 Insc. Estadual: Isenta  
Endereço: Rua Oliveira Marques, 2.771 - Jardim Central  
Cidade: Dourados - MS CEP: 79.805-021  
Telefone/Fax: (67) 3427-3271  
e-mail: msdiagnosticosdourados@gmail.com  
Responsável: Gabriel dos Santos Pereira  
CPF: 040.558.811-93 RG:001.833.773SEJSP/MS


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
17	33596	EXAME DE DENSITOMETRIA ÓSSEA, DOIS SEGMENTOS.	UN	100,00	142,0000	14.200,00

Valor Total R\$ 14.200,00


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Naviraí - MS, 13/06 /2017.

  
EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17

  
MARIA DE LOURDES DA PENHA  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

  
Gabriel Pereira  
Gerente Administrativo  
MS Diagnósticos Dourados  
CNPJ: 04.055.754/0002-80

Naviraí - MS, 03/07 /2017.

GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA  
CPF 040.558.811-93  
PEZZARICO & CIA LTDA - EPP  
CNPJ 04.055.754/0002-80



DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERTO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. Empresa Vencedora: AMADEUS RODRIGUES MARIN - ME, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 057/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Navirai – MS, 13 de julho de 2017.

Publicado por:  
Patricia Fabiana Gonçalves  
Código Identificador:7935E860

#### NÚCLEO DE PREGÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

PROCESSO Nº. 151/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2017  
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CARDIOLÓGICAS E DE DENSITOMETRIA ÓSSEA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE.** Empresas Vencedoras: CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, com os itens: 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 013 e 014 e PEZZARICO & CIA LTDA – EPP, com o item: 017. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 038/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Navirai – MS, 03 de julho de 2017.

Publicado por:  
Patricia Fabiana Gonçalves  
Código Identificador:76342E08

#### NÚCLEO DE PREGÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017

PROCESSO Nº. 227/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017  
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FILMAGEM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS.** Empresa Vencedora: JAQUELINE DOS SANTOS TESTE DE OLIVEIRA - ME, com o item: 001, totalizando o valor de R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 227/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 108/2017.

Navirai – MS, 10 de julho de 2017.

**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº. 312/2017.

**HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 227/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 108/2017

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,**  
Gerente de Assistência Social e  
Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto Nº 004/2017.

Publicado por:  
Patricia Fabiana Gonçalves  
Código Identificador:33CEE822

#### NÚCLEO DE PREGÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

PROCESSO Nº. 227/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017  
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FILMAGEM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS.** Empresa Vencedora: JAQUELINE DOS SANTOS TESTE DE OLIVEIRA - ME, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 056/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Navirai – MS, 11 de julho de 2017.

Publicado por:  
Patricia Fabiana Gonçalves  
Código Identificador:0EDC614E

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

#### ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EDITAL Nº 015/2017

O Prefeito Municipal de Paranaíba-MS, no uso de suas atribuições legais, vem perante este instrumento, através dos Anexos I e II, tornar público o resultado da Prova Prática, sendo: pontuação dos candidatos que não foram eliminados e os candidatos que foram eliminados e o motivo, respectivamente.

Informa que para a avaliação acima mencionada, foram respeitados todos os princípios que regem a Administração Pública, em especial os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade e da Vinculação ao Edital.

Paranaíba-MS, 12 de julho de 2017.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 015/2017 ANEXO I – PONTUAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
250	ROSANIA EVA DOS SANTOS	AUXILIAR ENFERMAGEM	100
320	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	AUXILIAR ENFERMAGEM	100
074	POLIANA MACHADO DE LIMA	AUXILIAR ENFERMAGEM	100
081	FATIMA EURIPEDES OVIEDO SILVA	AUXILIAR ENFERMAGEM	25
154	ISAIAS FERNANDES	COVEIRO	70
311	EMÍDIO BENTO DA SILVA	COVEIRO	70
191	LUCIANA CARDOSO BEGIATTO STRADIOTO	DENTISTA ESF	100
344	MARJULLY EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	DENTISTA ESF	90